



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

CONTRATO N.º 268/2022

000056

11-06-22

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRADINHO E A
EMPRESA CAMPINEIRA DO VALE LTDA ME, NA
FORMA ABAIXO:**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.340.977/0001-74, neste ato representado por sua secretária, a Sra. **Maysa Maria Torres Sanjuan**, brasileira, casada, engenheira agrônoma, inscrita no CPF/MF sob o nº 267.975.695-91, residente e domiciliada à Rua Boa Esperança, nº 07, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **CAMPINEIRA DO VALE LTDA ME**, com sede na Rua Castro Alves n. 235, Centro, Petrolina – PE, CEP: 56.304-340, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.191.576/0001-71, neste ato representado pela proprietária **Raissa Ribeiro Duarte**, inscrita no CPF/MF: 075.440.834-54, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, ajustam e celebram entre si a presente contratação direta em virtude da Dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inc. II, Lei Federal nº. 8.666/93 – Diploma das Licitações e Contratos Administrativos, que se regerá pelas cláusulas abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos de uso veterinário, visando suprir a demanda anual do setor de endemias, órgão integrante da Secretaria Municipal de Saúde de Sobradinho/BA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Integram este contrato, independentemente de transcrições, a proposta da Contratada com os documentos que a compõem, e demais documentos apresentados na Dispensa de Licitação Nº 068/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o objeto deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

ORÇAMENTO: 02.06 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
ATIVIDADE: 2.028 – Gestão das Ações de Vigilância Epidemiológica
ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00 – Material de consumo
FONTE: 14/02

**CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO/ REAJUSTAMENTO / CORREÇÃO MONETÁRIA E
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pelo Fornecimento abaixo especificado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, os seguintes preços unitários:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CLORODRATO DE XILAZINA; Sedativo Relaxante Muscular - analgésico; Relaxante Muscular - analgésico; Cada 100 ml Contem Cloridrato de Xilazina (equivalente a 2g/xilazina Base)2,3g, veículo Q.s.p 100ml; Apresentado Em Frasco-ampola de Vidro Contendo 10ml	FRASCO AMPOLA 10 ml	200	R\$ 26,43	R\$ 5.286,00



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000051

02	CLORIDRATO DE CETAMINA 10%: Anestésico; Injetável, Uso Veterinário; Com Cloridrato de Cetamina: Concentração 100 Mg/ml, Cada 10ml Contém 1g de Cetamina (ketamina) Base; Embalado Em Frasco-ampola de 10ml	FRASCO AMPOLA 10 ml	200	R\$ 37,33	R\$ 7.466,00
----	--	---------------------------	-----	-----------	--------------

O valor global deste Contrato é de **R\$ 12.752,00 (doze mil, setecentos e cinquenta e dois reais)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão incluídos todos os custos e despesas de qualquer natureza, notadamente os relativos a transporte e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O faturamento deverá ser apresentado pelo Contratado através de Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, com os requisitos de lei, no prazo estabelecido na Dispensa de Licitação nº 068/2022.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será mensal, até o 5º dia do mês subsequente ao Fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente executado.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo erro na fatura ou recusa pela Prefeitura na aceitação do Fornecimento realizado, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do Fornecimento total ou parcial.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser obrigatoriamente acompanhadas das guias de recolhimento dos encargos sociais devidos (INSS e FGTS), em relação ao mês anterior ao da emissão da fatura relativa ao Fornecimento ocorrido.

PARÁGRAFO OITAVO - O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

4.1 - A vigência será até **31 de dezembro de 2022**, contados a partir da assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da licitação deverá ser entregue conforme solicitação, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, após a emissão da ordem de fornecimento, emitida pelo setor de compras, em local indicado pela Secretaria requisitante, sendo sua descarga, frete e transporte até Sobradinho - BA, por conta do fornecedor, que serão acompanhados e fiscalizados por técnicos da contratante.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000052

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer Fornecimento em desacordo com as especificações da proposta da Contratada e as disposições deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO A aquisição será requisitada pelos Contratantes, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

O Fornecimento será fiscalizado por Comissão ou servidor especialmente designado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - MULTAS E SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do Fornecimento não realizado;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do Fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

PARÁGRAFO QUINTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA OITAVA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Declarada a rescisão deste Contrato, com fundamento nos incisos I a XII do art. 78, da Lei nº 8666/93, o Contratado que laborar em culpa, perderá, em favor da CONTRATANTE, a garantia de execução prestada e seus reforços, podendo, ainda, a CONTRATANTE promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou judicial, através de processo de execução e neste último caso o presente Contrato servirá de título executivo extrajudicial.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais:



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000058

- a) O Contratado responderá por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- d) Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- e) O Contratado responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução do Fornecimento, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- f) Após o trigésimo dia de paralisação da execução do Fornecimento, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:
- promover a rescisão contratual, com as consequências previstas no art. 80, da lei nº 8666/93, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão;
 - exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.
- g) A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Contrato e seus aditamentos, no Diário Oficial do Município, no prazo de lei.

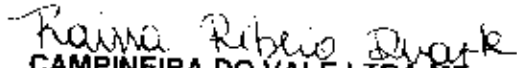
CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Os Contratantes elegem o foro da Cidade do SOBRADINHO, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

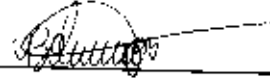
E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

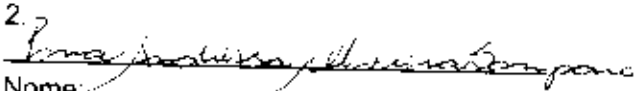
Sobradinho-BA, 20 de dezembro de 2022.


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Maysa Maria Torres Sanjuan
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE


CAMPINEIRA DO VALE LTDA ME
Raissa Ribeiro Duarte
Proprietária
CONTRATADA

Testemunhas:

1. 
Nome: 020.907.355-11
CPF: _____

2. 
Nome: _____
CPF: 020.907.355-11



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000004

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO
Nº 268/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

CONTRATADO: CAMPINEIRA DO VALE LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.191.576/0001-71

OBJETO: aquisição de medicamentos de uso veterinário, visando suprir a demanda anual do setor de endemias, órgão integrante da Secretaria Municipal de Saúde de Sobradinho/BA.

RAZÃO DE ESCOLHA: a escolha do contratado ocorreu em função da melhor oferta e do menor preço.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.752,00 (doze mil, setecentos e cinquenta e dois reais) global.

BASE LEGAL: art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

ASSINATURA: 20 de dezembro de 2022.

VIGÊNCIA: 20 de dezembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Certifico que cópia deste documento foi publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, nos termos da Lei Orgânica Municipal, na data abaixo.

Prefeitura Municipal de Sobradinho-Ba
PUBLICADO NO MURAL

Ass: _____
26/12/22
500



Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

Terça-feira, 20 de Dezembro de 2022 - Pág.3 - Ano X - Nº 2409

000052

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA ERRATA

Na edição nº 2409, Ano X, Pág. 3 no Diário Oficial do Município em 19 de dezembro de 2022, na Publicação de "EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2022". Onde se lê: "registro de preço para a eventual aquisição de condicionadores de ar para climatização das escolas municipais da sede e do interior, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Sobradinho/BA". Leia-se: "registro de preço para eventual aquisição de kit de material de uso individual para atender as exigências do programa "Saúde com Agente" na qualificação de agentes comunitários de saúde (ACS) e agentes de combate a endemias (ACE)".

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA RATIFICAÇÃO DE PARECER

PAD. 221/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2022. Base legal: Art. 24, inc. II Lei Federal nº. 8.666/93. **Objeto:** contratação de empresa para aquisição de medicamentos de uso veterinário, visando suprir a demanda anual do setor de endemias, órgão integrante da Secretaria Municipal de Saúde de Sobradinho/BA. **CONTRATADO: CAMPINEIRA DO VALE LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF: 03.191.576/0001-71. **Ratificado em:** 20/12/2022. **Valor Global:** R\$ 12.752,00 (doze mil, setecentos e cinquenta e dois reais). **Régis Cleivys Sampaio Bento** – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO 268/2022

Contrato nº 268/2022. Proc. Adm. nº. 221/2022. Dispensa de Licitação nº 068/2022. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADO: CAMPINEIRA DO VALE LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF: 03.191.576/0001-71. **ASSINATURA:** 20/12/2022. **OBJETO:** contratação de empresa para aquisição de medicamentos de uso veterinário, visando suprir a demanda anual do setor de endemias órgão integrante da Secretaria Municipal de Saúde de Sobradinho/BA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 12.752,00 (doze mil, setecentos e cinquenta e dois reais). **VIGÊNCIA:** 28/02/2023.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

Atos Administrativos

ANO X - Edição Nº 2419
BAHIA - 29 de Dezembro de 2022 - Quinta-feira

000058

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA ERRATA

Na edição nº 2411, Ano X, Pág. 3 no Diário Oficial do Município em 20 de dezembro de 2022, na Publicação de "EXTRATO DE CONTRATO Nº 268/2022". **Onde se lê:** Vigência: 28/02/2023. **Leia-se:** Vigência: 31/12/2022.



Este documento está disponibilizado no site sobradinho.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial